

Lei Nº 581/95

Paulo

Autoriza o Poder Executivo
a abrir crédito especial
e dá outras providências.

M: pilu/RN: O Prefeito Municipal de São José de
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00
(dez mil reais), destinados a construção de Parque
do Sesquicentário do município.

Unid. Orçamentária: 2.5 - Sec. de Obras, Via-
ção e Desenvolvimento Urbano

Fundação: Habitação e Urbanismo

Programa: Urbanismo

366 - Programa: Planejamento Urbano

Projeto: 1.119 - Construção de Parque do Sesqui-
centário do Município.

Elemento: 4.5.90.51 - Obras e Instalações.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para
cobertura do crédito especificado no art. 1º desta
Lei as fontes determinadas no art. 43 e Anexos
da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de
1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na

M:
glu
mo

M:
da
sig
Em

den
sem

data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São José de Mipibu, em 06 de Setembro de 1995.

Carlos Alberto Marques
Prefeito.

Lei nº 582/95.

"Dispõe sobre a criação do Museu Público Municipal, sua denominação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu Público Municipal, cuja pedra fundamental será lançada em 16 de outubro do corrente ano, por ocasião da comemoração do sesquicentário da Emancipação Política do Município.

Art. 2º - O Museu acima criado será denominado de Museu Público Municipal Monsenhor Antônio Barros.